



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00002143/2026-00

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau

Assunto: Aquisição de água mineral

Essa Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau é integrada por 21 (vinte e uma) unidades, sendo 19 (dezenove) Delegacias de Polícia, 1 (um) Plantão Permanente e 1 (uma) Cadeia Pública.

Todas demandam a disponibilização de água mineral.

O produto é indispensável ao bem-estar dos servidores e do público que comparece nas unidades policiais em questão, de forma que resta evidenciada a necessidade de sua disponibilização.

Até 31/12/2025 era fornecido pela seguinte empresa: **JOÃO RAFAEL CORDEIRO DIAS - ME** (CNPJ nº **11.446.058/0001-80**).

Exsurge, portanto, a necessidade de se instaurar o presente procedimento administrativo para fins de aquisição de **(a)** água mineral em garrações de 20 litros, **(b)** água mineral sem gás em garrafas de 510 ml e **(c)** água mineral com gás em garrafas de 510 ml, para disponibilização às unidades que integram essa Delegacia Seccional de Polícia, nos quantitativos apontados pelo Setor de Almojarifado dessa Delegacia Seccional.

Encartados aos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (doc. 0096029087), confeccionado por intermédio do sistema "COMPRAS.SP" e emitido em atendimento ao inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- Informação emitida pelo Setor de Almojarifado dessa Delegacia Seccional de Polícia apontando, de forma estimada, a quantidade mensal e anual demandada por cada unidade policial (doc. 0096029274);
- Descritivo emitido pela BEC-SP referente aos itens que se pretende adquirir (doc. 0096031240);
- Estudo Técnico Preliminar nº 2/2026 (doc. 0096031570), confeccionado por meio do sistema "COMPRAS.SP";
- Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 3/2026 (doc. 0096031728), confeccionada por meio do sistema "COMPRAS.SP";
- Termo de Referência nº 1/2026 (doc. 0096032004), confeccionado por meio do intermédio do sistema "COMPRAS.SP" e emitido em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021;
- Relatório de Pesquisa de Preços (doc. 0096032975) confeccionado por meio do sistema "COMPRAS.SP" e emitido em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021;
- Planilha orçamentária discriminando os preços apurados (doc. 0096070789);

- Portaria DSPV nº 2/2026 designando agentes de contratação (doc. 0096073759);
- Cópia da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que disciplina a dispensa de análise e emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nas contratações diretas de pequeno valor (doc. 0096074029).

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preços por intermédio do sistema eletrônico “COMPRAS.SP”, tal como permitido pelo inciso § 1º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Na visão dessa Autoridade Policial subscritora, os valores estimados encontrados atendem aos critérios de economicidade e razoabilidade.

Adotou-se a “*mediana*” como método matemático para definição do valor estimado, tal como permitido pelo artigo 4º, do já mencionado Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Será adotado, no caso vertente, como critério de escolha da proposta mais vantajosa **em relação a cada item, o menor valor ofertado.**

Os quantitativos levantados pelo Setor de Almoxarifado dessa Delegacia Seccional também se mostram razoáveis e equilibrados, eis que compilados com base no histórico de consumo das unidades.

Ante os valores estimados apurados, torna-se possível a aquisição dos produtos supracitados utilizando-se contratação direta, com dispensa de licitação, à luz do que dispõe o inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, *in litteris*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” (com destaques nossos)

Sobreleva destacar que o valor acima foi alterado pelo Decreto nº 12.807/2025, sendo atualmente de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Tendo em vista os valores envolvidos, que se encontram aquém do valor atualizado para o supracitado inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, bem como que será utilizada a minuta de aviso de contratação disponibilizada pela PGE-SP, torna-se dispensável o envio do presente procedimento para Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública para fins de análise e emissão de parecer, à luz do que dispõe o inciso I, do art. 1º, da Resolução PGE nº 55/2023 ora encartada aos autos.

Nos termos do disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, **será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal (“COMPRAS.GOV”)**, cujo acesso é disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (“COMPRAS.SP”), para fins de instrumentalização da aquisição que será realizada.

Nos termos do disposto no artigo 8º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024, **a dispensa de licitação será realizada com disputa eletrônica.**

Será utilizada, para fins de divulgação, a minuta de aviso de contratação direta padronizada pela PGE-SP.

Dispensável a formalização da avença por intermédio de instrumento contratual, podendo este ser substituído pela correspondente nota de empenho de despesa, à luz do que dispõe o inciso I, do artigo 95, da

Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, **determino a abertura do presente procedimento** para fins de aquisição dos produtos supracitados (água mineral natural disponibilizada em garrações de 20 litros, cujos vasilhames serão disponibilizados pela empresa vencedora, água mineral sem gás em garrafas de 510 ml e água mineral com gás em garrafas de 510 ml), nos quantitativos estimados levantados pelo Setor de Almoxarifado dessa Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau, por intermédio de **contratação direta**, com **dispensa de licitação** (inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021), **com utilização do sistema “COMPRAS.GOV”** (parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024) e **aplicação de disputa eletrônica** (artigo 8º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024).

Faça-se, inicialmente, com base na estimativa de preços levantada, **solicitação de recursos junto à Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários** (“APAFO”), órgão gestor dos recursos financeiros da Polícia Civil do Estado de São Paulo, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Após a liberação orçamentária, **abra-se a fase externa do procedimento**.

Encaminhe-se para o Setor de Compras e Licitações para evolução do assunto.

Presidente Venceslau/SP, 2 de fevereiro de 2026.

MARCELO ABREU MAGALHÃES

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesas – UGE 180.306



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abreu Magalhães**, **DIRIGENTE DA UGE**, em 02/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096572440** e o código CRC **FA62EB88**.